

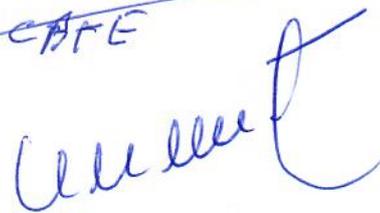
ATA DA REUNIÃO DO STJD/CBTE PARA APRECIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÕES INTERPOSTO PELO ATLETA LAMBERTO GODOY RAMENZONI, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018.

Aos oito dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se na sede da CBTE, localizada na Rua Miguel Couto, nº 105, sala 922, os auditores do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, com a finalidade de apreciar os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES E PARA EFEITOS DE PREQUESTIONAMENTO, interposto pelo atleta LAMBERTO GODOY RAMENZONI, contra acórdão prolatado pelos insignes auditores que compõe o Egrégio Superior Tribunal de Justiça Desportivo da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, o qual manteve o Acórdão da CD/STJD/CBTE. Após apreciação, os auditores presentes, por unanimidade, decidiram adotar a manifestação do Procurador Geral do STJD, Dr Garcia DÁvila Pires de Carvalho e Albuquerque e do Relator designado, Dr Jose Augusto Caula, no sentido de INDEFERIR os Embargos de Declaração, uma vez que não há omissões ou contradições na decisão. Mantido o ACORDÃO integralmente. E, como nada mais houvesse a ser tratado, pediu que eu, Laurete Cupertino Bispo da Silva, Secretária Geral da CBTE e do STJD, lavrasse a presente Ata, que vai assinada por todos os auditores presentes. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.



Pres. STJD CBTE

Caris Alberto Pecher



Marcos Luciano

